

Cartilha: O PAPEL DO CONSELHO TUTELAR E A IMPORTÂNCIA DA REDE DE PROTEÇÃO EM CACHOEIRA-BA.

Autora: Hilbelle Silva Dórea Santos
Curso de Gestão Pública – UFRB (2025)



APRESENTAÇÃO

- Esta cartilha foi elaborada com o propósito de **orientar professores, profissionais da educação e pais** sobre o funcionamento da **Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente** e o papel essencial do **Conselho Tutelar**.
- A proteção da infância e da adolescência é uma **responsabilidade compartilhada**. Quando cada setor família, escola, comunidade e poder público atua de forma integrada, é possível **garantir os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)** e assegurar o desenvolvimento pleno e saudável de meninos e meninas.

ARTIGO 4º ECA

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.



O que é o Conselho Tutelar?

- Órgão autônomo, permanente e não jurisdicional
- Criado pelo ECA (Art. 131)
- Atua na defesa imediata dos direitos
- Não julga, não pune: protege, orienta e encaminha.

Volpi (2014): “o Conselho é porta de entrada da população no Sistema de Garantia de Direitos.”



**CONSELHO
TUTELAR**

Funções do Conselho Tutelar

- Aplicar medidas de proteção (Art. 101 do ECA)
- Requisitar serviços públicos
- Encaminhar casos ao MP e Judiciário
- Fiscalizar políticas de atendimento
- **Atua em rede:** não resolve sozinho os casos.

QUANDO CHAMAR O CONSELHO TUTELAR?

Quando você encontrar uma criança ou adolescente em situação de ameaça ou com os direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente violados.



@SenadoFederal

Sistema de Garantia de Direitos (SGD)

- Composto por:
- Saúde
- Educação
- Assistência Social (CRAS/CREAS)
- Justiça (MP, Defensoria, Vara)
- Segurança Pública
- Conselho Tutelar

Cunha (2020): desconhecimento das funções gera conflitos e sobrecarga.



Rede de Proteção

Rede = Ação intersetorial e articulada.

Prevenção + Identificação + Encaminhamento + Acompanhamento.

Silva; Lima (2019): rede é “cooperação contínua entre instituições”. Objetivo: atendimento integral e contínuo.



Fonte: Google imagens

Papel da Escola

A escola é “lugar-sentinela” (ABRAMOVAY; RUA, 2004). Por quê?

- Observa o cotidiano da criança
- Identifica negligência, abuso, abandono, evasão etc.
- Tem dever de notificar (Art. 13, ECA).



Fonte: Portal UNICEF

Notificação: Como Proceder?

- A escola NÃO deve investigar.
- Apenas comunicar ao Conselho Tutelar.
- A comunicação é obrigatória por lei.
- Omissão pode gerar responsabilização institucional.



Fonte: Google imagens

Desafios da Rede

- Falta de informação e formação
- Encaminhamentos errados ou tardios
- Sobreposição de funções
- Expectativa equivocada sobre o Conselho

Educação permanente é fundamental!



Fonte: Google imagens

Quando acionar a rede ?

- Sempre que houver suspeita ou confirmação de:
- Negligência
- Violência física
- Violência psicológica
- Violência sexual
- Exploração do trabalho infantil
- Situação de rua
- Uso abusivo de drogas pelos responsáveis



Por que o Conselho Tutelar precisa trabalhar junto com a Rede de Proteção?

- Gera benefícios.
- Permite que os casos sejam acompanhados de forma mais eficaz e humanizada, fortalecendo o atendimento
- Atendimentos mais rápidos e resolutivos.
- Maior troca de informações entre profissionais.
- Planejamento de estratégias conjuntas.
- Prevenção de novas violações.
- Fortalecimento da família e da comunidade.
- *"Proteger uma criança é tarefa de todos. A rede é o elo que une esforços e constrói caminhos para um futuro mais seguro."*

Canais de denúncia e apoio



- **Disque 100** – Canal nacional gratuito e anônimo de denúncia de violação de direitos humanos.
- **Conselho Tutelar Cachoeira**– Atendimento presencial e telefônico
Endereço: Rua Inocêncio Boaventura 45- Caquende
Contato telefônico e whatsapp: (75) 99987-9662
- **CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)** – Acolhe e acompanha famílias em situação de violação de direitos.
Endereço: Rua Dr. Vacarreza s/n ao lado do posto da Pitanga
Contato telefônico e whatsapp (75)
- **Delegacia de Polícia** – Em casos de crimes ou violência.
Endereço: Rua Martins Gomes s/n- Rua da Feira
Contato telefônico: 190

Por que criar uma cartilha?

- Democratiza informação
- Fortalece a rede
- Reduz violações e omissões
- Empodera profissionais e famílias

Freitas (2016): materiais pedagógicos empoderam socialmente a defesa de direitos.



Fonte: Portal UNICEF

Conclusão

Para proteger a infância, é essencial:

- Rede de proteção articulada
- Comunicação entre órgãos
- Escola informada e atuante
- Notificação responsável
- Proteção é responsabilidade de todos.



Fonte: Google imagens

REFERÊNCIAS

- ABRAMOVAY, Miriam; RUA, Maria das Graças. **Violências nas escolas**. Brasília: UNESCO, 2004.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 16 jul. 1990.
- BRASIL. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos; Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2006.

REFERÊNCIAS

- CUNHA, Maria Thereza Ávila Dantas. **Conselho Tutelar: articulação e desafios contemporâneos**. Salvador: EDUFBA, 2020.
- FREITAS, Maria Virgínia de Carvalho. **Sistema de Garantia de Direitos: desafios e perspectivas para a proteção integral**. São Paulo: Cortez, 2016.
- SILVA, Marcelo Alves; LIMA, Renata Bastos de. Rede de proteção e políticas intersetoriais: desafios para a garantia de direitos. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 136, p. 280-298, 2019.
- VOLPI, Mara. **O Conselho Tutelar no Brasil: trajetória, desafios e perspectivas**. Brasília: CEDECA, 2014.